



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Cinema e Animação reconhecido pela Portaria SERES nº 608, de 21 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 25 de junho de 2021 Seção 1, pág. 86.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CINEMA E ANIMAÇÃO

(Matriz 2022/1)



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Cinema e Animação reconhecido pela Portaria SERES nº 608, de 21 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 25 de junho de 2021 Seção 1, pág. 86.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – As Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Cinema e Animação do Centro Universitário Armando Álvares Penteado constituem-se em componentes curriculares obrigatórios para a integralização do curso.

Art. 2º – O estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 49 (quarenta e nove) horas de Atividades Complementares, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º – As Atividades Complementares têm como objetivo enriquecer a formação acadêmica, científica, cultural e social do estudante, ampliando sua experiência além das disciplinas regulares.

CAPÍTULO II – MODALIDADES

Art. 4º – Serão reconhecidas como Atividades Complementares, entre outras, as seguintes modalidades:

I – Atividades de Ensino: participação em disciplinas extracurriculares, monitoria, cursos livres, oficinas, palestras e seminários;

II – Atividades de Pesquisa: participação em grupos de estudo, iniciação científica, produção acadêmica (artigos, resenhas, críticas), publicações e apresentações de trabalhos;

III – Atividades de Extensão: participação em projetos sociais, culturais, artísticos, atividades de responsabilidade social, eventos, visitas técnicas, festivais de cinema e animação.

CAPÍTULO III – COMPROVAÇÃO

Art. 5º – A comprovação das Atividades Complementares será realizada por meio da entrega de certificados, declarações ou registros institucionais, contendo a carga horária e a descrição das atividades.

Art. 6º – Os documentos comprobatórios deverão ser protocolados junto à Coordenação do Curso, nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico via sistema institucional.

Art. 7º – A Coordenação do Curso será responsável pela análise, validação e registro da carga horária cumprida, podendo indeferir atividades que não atendam às exigências deste Regulamento ou que não apresentem documentação idônea.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Este Regulamento aplica-se a todos os estudantes do Curso de Bacharelado em Cinema e Animação, observando o que dispõe o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e, quando necessário, pelo Colegiado de Curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Cinema e Animação reconhecido pela Portaria SERES nº 608, de 21 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 25 de junho de 2021 Seção 1, pág. 86.

Art. 10º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.